



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de seguro predial para cobertura do bem imóvel e bens móveis** do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14/03/2026**, dia posterior ao término do contrato vigente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL, PARA COBERTURA DE BEM IMÓVEL E BENS MÓVEIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.	13943	APÓLICE	1	12 meses	R\$ 20.044,53



<p>Seguro contra incêndio, queda de raio, explosão, bem como para os seus conteúdos, compreendendo todos os seus equipamentos eletroeletrônicos e acervo mobiliário - bens móveis, seguro contra danos elétricos e de equipamentos eletrônicos (valor novo) e de quebra de vidros e de responsabilidade civil, conforme consta detalhamento nos ANEXOS I, II, III e IV.</p> <p>ESPEFICAÇÕES DA COBERTURA:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Cobertura básica de Incêndio - Risco absoluto com relação LMI de 100%, sem franquia e demais coberturas com franquia de no máximo 10%;2. Cobertura de Equipamentos Eletrônicos - com contratação de valor de novo;3. Contratação de Assistência 24h;					
--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: A informação do código de CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.

2.2. Os detalhamentos acima mencionados estarão descritos nos **ANEXOS I, II, III e IV** deste Termo de Referência, conforme segue:



2.2.1. Informações técnicas sobre as características do imóvel, constantes do **ANEXO I**;

2.2.2. Para cobertura do seguro, adotar-se-á o risco absoluto. Considera-se, para isso, o Balancete do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, cujos dados patrimoniais estão elencados no **ANEXO II**;

2.2.3. A apólice vigente, com as informações pertinentes a esta contratação, consta no **ANEXO III**, para eventual consulta de cláusula ou classificação de bonificação do segurado;

2.2.3.1. Na presente Apólice também consta a tabela referencial dos limites máximos de indenização (LMI), assim como as coberturas adicionais (Danos Elétricos e demais), do **ANEXO III**, que deverão ser contratadas por **risco absoluto**.

2.2.4. As informações relativas à identificação e análise de riscos do imóvel encontram-se descritas no **ANEXO IV (Mapa de Risco)** deste Termo de Referência, o qual consolida os dados necessários à avaliação técnica da cobertura.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Uma das principais razões para se contratar um seguro é a garantia de uma proteção capaz de cobrir as despesas necessárias e imediatas em um evento adverso (sinistro).

A contratação de um seguro predial contra incêndio é fundamental para proteger o patrimônio imobiliário e mobiliário do TCEES (prédio, instalações, equipamentos, móveis, dentre outros), já que ele está em constante ameaça de danos, seja devido a acidentes naturais, seja por outros acidentes que possam vir a ocorrer, como um acidente elétrico, por exemplo. Por isso, trata-se de um investimento necessário e valioso.



Por essas e outras razões, faz-se necessário manter segura a propriedade imobiliária e mobiliária do TCEES, pois um eventual prejuízo que não possa ser indenizado poderá comprometer não somente seu patrimônio e o seu orçamento, mas sua própria reputação, sem contar a segurança das pessoas a seu redor, dos servidores e dos seus membros.

O seguro contra quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil se justifica pelo seu alto custo em caso de reparação dos bens físicos do próprio Tribunal e, no caso, de dano causado a terceiro que tenha levado a diminuição do bem jurídico da vítima, que pode ser de ordem material e imaterial.

O Tribunal de Contas poderá contar com esses serviços que dão suporte e segurança na execução das suas atividades diárias, preservando seu patrimônio e mitigando qualquer desequilíbrio indesejável da execução orçamentária.

Assim, a contratação do seguro predial objetiva proteger o patrimônio público, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que esta Corte de Contas seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

A contratação do seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatória, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, e retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67. Este seguro tem como objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis, protegendo-os contra eventuais sinistros, como incêndios, raios, explosões, danos elétricos, equipamentos eletrônicos, quebra de vidros e responsabilidade social.

O TCEES realizou através do processo nº 7976//2024-4, a contratação de seguro predial, cuja apólice referente ao seguro terá sua vigência encerrada às 24 horas do dia 13/03/2026.



Assim, a contratação para a prestação de serviço de seguro predial é necessária e fundamental para a prevenção de possíveis perdas que poderiam ocorrer no patrimônio imobiliário e mobiliário do TCEES, face à diversidade de riscos existentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no processo administrativo TC nº 00017/2026-6.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais

5.1. A CONTRATADA será única e total responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

5.2. Cabe a CONTRATADA cobrir os riscos de incêndios, quedas de raios, explosão, quebra de vidros, danos elétricos, equipamentos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil, assim como ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE no caso de sinistros;

5.3. A CONTRATADA providenciará a regularização do sinistro porventura ocorrido tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável do TCEES;

5.4. Quanto aos procedimentos para a liquidação de sinistros na apólice, a CONTRATADA deverá informar com especificação os documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura;



- 5.5. O prazo para indenização decorrente de sinistro deverá ser conforme norma e regulação da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);
- 5.6. A empresa deverá ser seguradora autorizada a operar pela SUSEP;
- 5.7. A vigência da Apólice de seguro será de **12 (doze) meses**.

Dos Requisitos Específicos

- 5.8. A CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, os seguintes serviços:
- 5.8.1. Cobertura **básica contra incêndio**: proteção contra incêndio para o prédio, incluindo o conteúdo interno, como bens móveis e equipamentos de informática;
- 5.8.2. **Incêndio, Explosão e Fumaça**: proteção contra danos causados por incêndios, fumaça e explosões, dentro e fora do seu imóvel segurado;
- 5.8.3. **Cobertura de danos elétricos**: cobertura para elevadores, sistema de ar-condicionado e bombas d'água em caso de falhas elétricas;
- 5.8.4. **Danos Elétricos: proteção contra** danos aos bens e às instalações, devido a curtos-circuitos, queda de raios ou variação de tensão na rede elétrica;
- 5.8.5. **Cobertura Quebra de Vidro Vendaval, Ciclone ou Chuva de Granizo: proteção contra danos causados por** ventos fortes ou chuva de granizo, como quebra de janelas, telhados, dentre outros;
- 5.8.6. **Cobertura Responsabilidade Civil**: garante ao segurado cobertura em caso de danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 5.9. **Da Especificação e estimativa dos bens patrimoniais**



5.10. **BEM IMÓVEL: R\$ 22.599.673,57**

5.10.1. **Incêndio, Queda de raio, explosão - 100%** do valor do imóvel previsto na conta contábil nº 123210102 – Edifícios e 123210103 – obras em andamento no valor de R\$ 18.159.254,36 (com depreciação), mais o valor dos Bens Móveis de R\$ 4.440.419,21 (com depreciação). Neste risco considera danos materiais do prédio, incluindo as perdas do conteúdo;

5.11. **VIDROS: R\$ 257.394,82**

5.11.1. **Quebra de vidros - 10%** do valor total de R\$ 2.573.948,21, referente ao valor previsto dos 1.391,85 m² da área de fachada em pele de vidro;

5.12. **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: R\$ 1.851.213,49**

5.12.1. **Equipamentos eletrônicos - 50%** previsto na soma das contas contábeis nºs 123110106 – aparelhos e equipamentos de comunicação – R\$15.541,04 + 123110133 – equipamento para áudio, vídeo e foto – R\$ 505.519,02 + 123110134 – mobiliário em geral – R\$ 1.198.547,04 + 123110135 – equipamentos de processamento de dados – R\$ 1.982.819,88, totalizando R\$ 3.702.426,98.

* Valor de referência de outubro de 2025, conforme relatório do NAP.

5.13. **REGISTROS ELÉTRICOS: R\$ 185.121,35**

5.13.1. **Dano Elétrico foi estimado 5%** do valor total previsto dos equipamentos eletrônicos – R\$ 3.702.426,98;

5.14. **RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 500.000,00**



5.14.1. O valor da cobertura referente a Responsabilidade Civil está estimado ao parâmetro de mercado. (Utilizado pelo TCEES na apólice de seguro nº 118.13.4047674 – Processo nº 7976/2024-4).

5.15. **ESPECIFICAÇÕES DA COBERTURAS:**

5.15.1. **Cobertura básica de Incêndio - Risco absoluto com relação LMI de 100%**, sem franquia, e demais coberturas com franquia de no máximo 10%;

5.15.2. **Cobertura de Equipamentos Eletrônicos** - com contratação de valor de novo;

5.15.3. **Contratação de Assistência 24h.**

5.15.4. **TABELA REFERENCIAL**

Bens e Valores	
Tribunal de Contas do Estado do ES	
1. Prédio Edifício-Sede e Auditório	
1.1. Área Edificada 2.317,92 m ²	Total das Áreas:
1.2. Área Terreno 8.276,74 m ²	R\$ 18.159.254,36
1.3. Conteúdo (Bens Móveis)	R\$ 4.440.419,21
Total	R\$ 22.599.673,57

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento de segunda à sexta-feira, através do e-mail nsf.servidores@tcees.tc.br;

8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

8.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução



- 9.1. Os serviços correspondem à proteção do edifício do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá - Vitória – CEP: 29.050-913, e ocorrerão a partir da vigência da apólice;
- 9.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- 9.3. A apólice deverá conter cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 9.4. Os prazos para abertura de sinistro, realização de vistoria e pagamento de indenização poderão observar suspensões e reinícios de contagem, nos termos das condições contratuais e regulamentação SUSEP aplicáveis, incluídas as exigências de documentação, vistoria técnica e eventuais diligências complementares

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

- 9.5. O prazo de emissão da Apólice de Seguro deverá ser emitido em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho;
- 9.6. Após a execução, os serviços serão recebidos:
- 9.6.1. **PROVISORIAMENTE** pelo **fiscal titular**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.6.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

9.6.1.2. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão



acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.6.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.6.1.4. Em havendo mais de um termo detalhado, será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do último;

9.6.1.5. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.6.2. **DEFINITIVAMENTE** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.6.2.1. No recebimento definitivo, depois de verificada a conformidade dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, o fiscal titular atestará o serviço mediante a emissão de termo detalhado.

9.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

9.8. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão



recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.10. A recusa da CONTRATADA em corrigir o(s) serviço (s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. A garantia dos serviços contratados refere-se à adequação da cobertura e à execução das obrigações previstas na apólice durante o período de **vigência de 12 (doze) meses**, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato de seguro.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCEES poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os termos da Resolução TC 370/2023;

11.6.1 A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Administrativa (SAD) e designados, formalmente, pela Secretária-geral Administrativa e Financeira (SEGAFI), para desempenhar as atividades de gestão, nos termos da Resolução TC 370/2023.

11.6.2. O **Fiscal Titular** será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designado pela Administração, para acompanhar a entrega dos serviços conforme este Termo de Referência, nos termos da Resolução TC 370/2023.

11.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;



11.8. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste Termo de Referência;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Transportar os produtos empregados no serviço, quando houver, e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;



12.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos empregados, considerado defeituosos, dentro do prazo de garantia, quando houver;

12.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

12.10.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.11. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.13. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em **até 1 (um) dia útil** caso haja qualquer alteração;

12.14. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;



12.14.1. A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração.

12.14.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

12.15. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil**, qualquer alteração deste no curso do contrato;

13.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

13.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

13.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



13.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

13.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

14.2.4. **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

14.2.5. **Multa compensatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 14.1;

14.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;



14.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



14.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

15.1 O pagamento **em parcela única**, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

15.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$



Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

15.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

15.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

15.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

15.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



15.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.6. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021;

15.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

15.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

15.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

15.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2026.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.044,53 (vinte mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços;

17.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

17.3. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

17.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

17.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

17.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;



18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**;

18.2. O **regime de execução** do contrato será empreitada por preço global;

18.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturadas por Pedro de Paiva Brito Filho e revisados pelo coordenador Eliezer Soares Rocha Junior, do Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF, conforme consta no [Estudo Técnico Preliminar 00001/2026-1](#), cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nsf.servidores@tcees.tc.br;

19.2. A compilação das informações mencionadas no item 19.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de foram estruturadas por Márcia Aparecida de Almeida Rocha Rezende e revisados por Milena Curto Ribeiro de Souza, do Núcleo de Contratações – NCT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br;

Vitória – ES, 12 de fevereiro de 2026.



ANEXO I

INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O IMÓVEL

A ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE COBERTURA

O prédio central possui **03 andares** corridos, com janelas basculantes com vidro fumê, películas de proteção solar, esquadrias de alumínio adonisado, cortinas e persianas verticais e horizontais, com:

- 05 banheiros femininos com área total para limpeza de 484,49m², composta por piso, paredes, divisórias, bancadas, portas, bem como 19 bacias sanitárias, 20 lavatórios e 01 chuveiro;
- 05 banheiros masculinos com área total para limpeza de 515,69m², composta por piso, paredes, divisórias, bancadas, portas, bem como 19 bacias sanitárias, 20 lavatórios, 01 chuveiro e 17 mictórios;
- 12 banheiros de gabinetes, com área total para limpeza de 280,40m² composta por piso, paredes, bancadas, portas, bem como 12 bacias sanitárias, 03 lavatórios e 08 chuveiros;
- 01 vestiário masculino com área total para limpeza de 54,96 m², composto por piso, paredes, divisórias, bancada, portas, bem como 1 bacia sanitária, 1 lavatório, 02 chuveiros, baco e 5 armários guarda-volumes;
- 01 vestiário feminino com área total para limpeza de 54,96 m², composto por piso, paredes, divisórias, bancada, portas, bem como 1 bacia sanitária, 1 lavatório, 02 chuveiros, baco e 5 armários guarda-volumes;
- 03 banheiros acessíveis com área total de limpeza de 56,21m², compostos cada um por piso, paredes, bancada, porta, bem como 01 bacia sanitária e 01 lavatório;
- Área externa para lanche coberta com cobertura metálica na cor branca;
- 02 copas;
- Auditório acarpetado, com 238 cadeiras forradas, 02 camarins, hall de entrada, 01 secretaria, 01 sala de som e 01 sala de aula e 02 banheiros, sendo:
 - 01 banheiro feminino com área total para limpeza de 69,05m², composta por piso, paredes, divisórias, bancadas, portas, bem como 03 bacias sanitárias e 04



lavatórios;

- 01 banheiro feminino com área total para limpeza de 65,60m², composta por piso, paredes, divisórias, bancadas, portas, bem como 02 bacias sanitárias, 02 lavatórios e 05 mictórios;
- Passarela que liga o prédio central ao auditório que possui gradis em vidro e corrimãos em ferro;
- Jardins internos e externos que medem aproximadamente 1.894,60m². Existem vasos de plantas no interior do prédio;
- Estacionamento externo com 121 vagas e 01 (uma) garagem coberta;
- 02 (duas) guaritas de segurança externas;
- Fachada de vidro de 1.391,85m²;
- Acréscimo de carpete pavimento térreo 150m²;
- Sala de conferências, após conclusão, acréscimo de 145m² de carpete;
- Acréscimo de uma copa de 6,5m² (piso) e área de parede revestida de azulejo de 32,4m².

a) **ÁREA TOTAL DO TERRENO: 8.300,00 m2;**

b) **ÁREA DA PROJEÇÃO DA CONSTRUÇÃO: 2.981,52 m2;**

c) **ÁREA EXTERNA: 3.088,27 m2**

d) **ÁREA CONSTRUÍDA: 7.686,63 m2;**

e) **ÁREA ENVIDRAÇADA (interna e externa): 3.000,70 m2;**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo TCEES – 00017/2026-6

ANEXO II - BALANCETE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TCEES - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo																	
Período: 01/10/2025 a 31/10/2025																	
Bem	Qtde	Mês Inicial		Entradas	Baixas no Período			Depreciação Mês Final				Valores					
		Valor	Depr.		Depr. Acum.	Qtde	Valor	Depr. Acu	Vr Contabil	Qtde	Valor	Depr.	Depr.Acum.	Residual	Contábil		
Espécie: 204 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO																	
Total da Espécie/ Elemento :	22	43.137,10	43,40000	33.101,32204	0	0,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	22	43.137,10	42,52105	33.143,84429	9.793,29	9.093,25571
Espécie: 205 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO																	
Total da Espécie/ Elemento :	292	420.376,74	479,99987	404.355,70061	0	0,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	292	420.376,74	479,99987	404.835,70048	42.038,47	15.541,03952
Espécie: 208 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS/DONT./LABOR/HOSPIT.																	
Total da Espécie/ Elemento :	5	8.309,00	52,98333	2.280,35532	0	0,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	5	8.309,00	52,98333	2.313,33865	544,75	5.095,69135
Espécie: 212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS																	
Total da Espécie/ Elemento :	155	221.043,65	997,64017	93.734,82151	0	0,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	155	221.043,65	997,64017	94.692,56768	22.104,34	126.351,38232
Espécie: 218 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS																	
Total da Espécie/ Elemento :	4.229	667.239,32	1.219,55158	619.987,83400	7	2.740,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	4.228	669.979,32	1.219,55158	621.207,38558	16.108,34	48.771,93442
Espécie: 224 - PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO																	
Total da Espécie/ Elemento :	106	720.954,02	9.424,04552	382.281,48028	0	0,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	106	720.954,02	9.424,04552	391.685,52578	147.328,37	329.286,49402
Espécie: 225 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS																	
Total da Espécie/ Elemento :	2	8.998,00	45,50000	6.111,50000	0	0,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	2	8.998,00	45,50000	6.157,00000	2.849,50	2.841,00000
Espécie: 230 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS																	
Total da Espécie/ Elemento :	11	100.663,36	826,53228	68.959,24653	0	0,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	11	100.663,36	826,53228	69.785,77881	20.132,68	30.877,58119
Espécie: 232 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS																	
Total da Espécie/ Elemento :	26	15.370,70	0,00000	13.856,13000	0	0,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	26	15.370,70	0,00000	13.856,13000	1.537,07	1.514,57000
Espécie: 233 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO																	
Total da Espécie/ Elemento :	287	773.145,86	4.393,47702	304.233,19978	6	41.274,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	293	814.420,86	4.889,63702	308.901,63680	159.362,78	505.519,02320
Espécie: 235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS																	
Total da Espécie/ Elemento :	2.633	8.040.546,92	50.769,14799	6.024.491,60920	2	15.750,00	2	15.150,00	14,76076	10.081,59380	6,06641	2.633	8.040.546,92	43.017,02509	6.057.427,04049	1.265.667,99	1.982.819,87951
Espécie: 236 - MÁQUINAS, INST. E UTENS. DE ESCRITÓRIO																	
Total da Espécie/ Elemento :	16	8.633,33	44,48000	6.715,57380	0	0,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	16	8.633,33	44,48000	6.760,03380	863,33	1.873,29600
Espécie: 238 - MÁQ. FERRAMENTAS E UTENS. OFICINA																	
Total da Espécie/ Elemento :	15	4.053,22	4,05736	3.584,28872	0	0,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	15	4.053,22	4,05736	3.588,34608	297,29	454,87392
Espécie: 239 - EQUIP./UTENS. HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS																	
Total da Espécie/ Elemento :	8	6.495,00	2,75000	4.026,01654	0	0,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	8	6.495,00	2,75000	4.010,76654	2.798,00	2.484,23346
Espécie: 242 - MOBILIÁRIO EM GERAL																	
Total da Espécie/ Elemento :	4.132	3.237.513,16	14.217,68890	2.033.703,42862	6	9.000,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	4.138	3.246.513,16	14.262,68890	2.047.995,11552	357.747,94	1.198.547,04939
Espécie: 248 - VEÍCULOS DIVERSOS																	
Total da Espécie/ Elemento :	15	8.345,49	8,03100	7.483,90990	0	0,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	15	8.345,49	8,03100	7.492,03090	834,65	854,45910
Espécie: 252 - VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA																	
Total da Espécie/ Elemento :	4	353.000,00	0,00000	178.298,51601	0	0,00	0	0,00	0,00000	0,00000	0,00	4	353.000,00	0,00000	178.298,51601	178.500,00	178.701,48399
Total do Período :	11.958	14.637.926,87	82.499,33511	10.165.136,82344	21	68.764,00	2	15.150,00	14,76076	10.081,59380	6,06641	11.977	14.690.540,87	75.066,42777	10.250.121,65741	2.226.155,77	4.440.419,21250



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 00017/2026-6

ANEXO III

APÓLICE DO SEGURO ATUAL

[Apólice 118.13.4047674](#)

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Emissão em 21/03/2025



ANEXO IV

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Objeto: Contratação de seguro patrimonial para cobertura do prédio e dos bens móveis do TCEES

Fonte das informações: Estudo Técnico Preliminar – Processo Administrativo nº /2025-4

1. Identificação do Estabelecimento

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá – Vitória – ES

Área Construída: 7.686,63 m²

Área do Terreno: 8.300 m²

Área Envidraçada total: 3.000,70 m²

Finalidade: Atividades administrativas, auditoria e serviços institucionais.

Bens protegidos:

- **Imóvel – R\$ 18.159.254,36**
- **Conteúdo (bens móveis) – R\$ 4.440.419,21**
- **Pele de vidro – R\$ 2.573.948,21**
- **Equipamentos eletrônicos – R\$ 3.702.426,98**

2. Identificação e Classificação dos Riscos

Riscos Estruturais e de Incêndio

- **Incêndio estrutural: Probabilidade: Média | Impacto: Muito alto**
- **Explosão / Fumaça: Probabilidade: Baixa | Impacto: Alto**
- **Queda de raio: Probabilidade: Média | Impacto: Alto**



Riscos Elétricos

- Danos elétricos: Probabilidade: Alta | Impacto: Muito alto
- Falha em elevadores/ar-condicionado: Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Riscos Climáticos

- Vendaval / Granizo: Probabilidade: Média | Impacto: Muito alto
- Infiltrações: Probabilidade: Média | Impacto: Médio

Riscos ao Patrimônio Móvel

- Danos a equipamentos eletrônicos: Probabilidade: Alta | Impacto: Alto
- Quebra de vidros: Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Responsabilidade Civil

- Danos materiais a terceiros: Probabilidade: Baixa/Média | Impacto: Alto
- Danos corporais: Probabilidade: Baixa | Impacto: Muito alto

3. Matriz de Risco

- Danos elétricos – Risco crítico
- Incêndio – Risco crítico
- Vendaval / granizo – Risco crítico
- Equipamentos eletrônicos – Risco alto
- Responsabilidade civil – Risco alto
- Quebra de vidros – Risco moderado

4. Limites Máximos de Indenização (LMI) e Franquias

- Incêndio, raio e explosão – R\$ 22.599.673,57 – Sem franquia
- Quebra de vidros – R\$ \$ 257.394,82 – Franquia 10%
- Danos elétricos – R\$ 185.121,35 – Franquia 10%



- Equipamentos eletrônicos – R\$ 1.851.213,49 – Franquia 10%
- Responsabilidade civil – R\$ 500.000,00 – Franquia 10%

5. Conclusão Técnica

O TCEES apresenta riscos críticos relacionados a danos elétricos, incêndio e eventos climáticos que atingem a fachada envidraçada. As coberturas propostas no ETP são adequadas e suficientes, considerando o valor e a Complexidade do patrimônio protegido.